



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 22/2014

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 18 de Março de 2014.-----

-----**Órgãos do Município**-----

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS À AQUISIÇÃO DE LOTES DA ZONA INDUSTRIAL**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, referente à alteração da composição da Comissão de Avaliação de Candidaturas à aquisição de lotes da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: Tendo em conta a alteração da composição do novo executivo municipal, o Sr. Presidente da Câmara propôs que a Comissão de Avaliação de Candidaturas à aquisição de lotes na Zona Industrial passasse a ter a seguinte constituição: Coordenador – Presidente da Câmara Municipal, Manuel Duarte Fernandes Moreno; Vogais Vereadores, Rui Manuel Rodrigue Vaz e Rui Jorge da Silva Costa; Diretor do Departamento de Administração Geral, Manuel João Araújo; Chefe da Divisão de Gestão Territorial, Arq.º Jorge Manuel Martins Guerreiro.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a Proposta do Sr. Presidente da Câmara da alteração da composição da Comissão de Avaliação de Candidaturas à Aquisição de Lotes na Zona Industrial.**-----

-----**PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE CÂMARA.**-----

-----O Presidente da Câmara propôs que as reuniões da Câmara Municipal passassem de Quinta-feira para Segunda-feira às catorze horas e trinta minutos.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou alterar a periodicidade das reuniões de câmara previamente estabelecida no início do mandato de quinta-feira para segunda-feira.**-----

-----**Departamento de Administração Geral**-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) - MANDATO 2013/2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 180/2014 de 2014/02/18, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Conselho Municipal de Educação, nos termos do art.º 5.º do seu Regimento, tem a duração correspondente ao mandato autárquico.


Para a constituição do CME, para o mandato 2013/2017 foi solicitado, através de ofício datado de 25/10/2013, às estruturas constantes no n.º 2 do art.º 5.º do Dec.Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003 de 22 de Agosto e Declaração de Retificação n.º 13 de 2003, existentes no Município, a indicação até 12/11/2013 dos seus representantes. A constituição do CME está agora completa depois do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho ter indicado em 18/02/2014 os seus representantes. Para cumprimento do estabelecido no art.º 6.º do diploma antes citado e que refere "O conselho Municipal de Educação é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal", informo que são os seguintes os elementos que integram o CME, tendo em conta o estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do art.º 5.º do diploma que tem vindo a ser citado e as estruturas existentes no Município". -----

Art.º 5.º, n.º 1

ENTIDADE	REPRESENTANTE
a)O Presidente da Câmara Municipal	Manuel Duarte Fernandes Moreno
b)O Presidente da Assembleia Municipal	António dos Santos Pires Afonso
c)O Vereador Responsável pela Educação	Maria Helena Rodrigues Magalhães
d)Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal	Carlos Alberto Brás Cabanas Justo
e)O Diretor Regional de Educação com competência na área do Município	Aristides Sousa

Art.º 5.º, n.º 2

Estrutura	Estrutura Representada	Representante da Estrutura existente no Município
b)Instituição de Ensino Superior Privado	Instituto Piaget (Campus Académico)	Helena Chéu Guedes Vaz
c)Docente do Ensino Secundário Público	Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho	Manuel da Conceição da Silva Costa
d)Docente do Ensino Básico Público	Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho	António do Nascimento Mesquita
e)Docente do Pré-Escola Público	Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho	Teresa de Jesus Monteiro Afonso Queijo
f)Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário privado	Colégio Ultramarino Nossa Senhora da Paz	Emília Maria Vinhas Seixas
g)Associação de Pais e Encarregados de Educação	Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho	Maria Delfina Guiomar Sarmento Fernanda Cristina Ramos Morgado de Cruz
i)Instituições particulares de Solidariedade Social que desenvolvam atividades na área de Educação	Centro Nossa Senhora de Fátima	Amélia do Nascimento Morais (Irmã Estela)
j)Serviços Públicos de Saúde	Centro de saúde de Macedo de Cavaleiros	João Castro Sobral Gandra
l)Serviços da Segurança Social	Centro Distrital de Bragança	Isabel Lourenço Vilarinho
m)Serviços de Emprego e Formação Profissional	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança	Telmo José Lopes Gabriel
n)Serviços Públicos da área da Educação e do Desporto	Instituto Português do Desporto e Juventude	Paulo Licos
o)Representante das Forças de Segurança	Guarda Nacional Republicana	Francisco António Morais Fraga



-----**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----
-----**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO ALIMENTAR - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REQ: LIDL & CIA - LOC: RUA VIRIATO MARTINS - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 151/2014 de 28/2/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre a solicitação registada com o n.º 55/2014 em 2014/01/22, informo o seguinte: 1- Relativamente ao assunto em epígrafe, dou conhecimento do auto de Receção definitiva das obras de urbanização relativas ao licenciamento da construção de edifício destinado a estabelecimento de comércio alimentar em nome de LIDL & CIA, realizado na sequência da vistoria técnica do dia 20/02/2014. 2- Tendo em conta o teor do respetivo auto de vistoria, sou de parecer que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o pedido em causa, procedendo-se assim à receção definitiva das obras de urbanização vistoriadas. 3- A garantia bancária, com o valor inicial de 50.214,94€, prestada para garantir a boa regular execução das obras de urbanização, e que ainda se mantém com o valor de 5.021,49€ (cinco mil e vinte e um euros, e quarenta e nove cêntimos), correspondente aos 10% a manter até à receção definitiva das obras de urbanização, pode agora ser libertada na sua totalidade. 4- À Consideração superior".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou favoravelmente o pedido em causa, procedendo à receção definitiva das obras de urbanização vistoriadas.-----

-----**PROJETO DE ARQUITETURA - CONSTRUÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - REQ: JORGE DOMINGOS DELGADO NEVES - LOC: LUGAR DO VALE – MORAIS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 153/2014 de 27/2/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 792/2013 em 2013/12/26, informo o seguinte: 1- O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projeto de arquitetura relativa às obras de construção de uma moradia, em Lugar do Vale, em espaço não urbano de Morais, classificado como Outros Espaços com Aptidão Agrícola, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 2- No seguimento da informação 43/2014 foi solicitado parecer ao Gabinete Técnico Florestal tendo-se este pronunciado favoravelmente (informação 02A/2014) quanto ao cumprimento do Decreto Lei n.º 124/2006 com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 17/2009. 3- A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, estando o processo instruído com os elementos adequados a esta fase. 4- O técnico autor do projeto declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção, o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Diretor



Municipal, no Regulamento Geral de Edificações Urbanas e o Decreto-Lei N.º 163/2006, de 8 de agosto. 5- Em face do exposto sou de parecer não ver inconveniente no deferimento do projeto de arquitetura. 6- O requerente deverá apresentar, no prazo máximo de 6 meses, todos os projetos de especialidades necessários ao licenciamento da obra. 7- A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização/implantação anexas ao projeto de arquitetura".-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Gestão Territorial, prestou o seguinte parecer: "1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do referido, proponho a aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar na localidade de Morais. 2- O assunto, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou deferir a aprovação do projeto de arquitetura para construção de armazém unifamiliar, na localidade de Morais.-----

-----**PROJETO DE ARQUITETURA - CONSTRUÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - REQ: TERESA DOS SANTOS GUERRA SILVA - LOC: RUA DOS CASTANHEIROS - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 152/2014 de 27/2/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 115/2014 em 2014/02/19, informo o seguinte: 1- O requerente pretende a aprovação do projeto de arquitetura relativo às obras de construção de uma habitação unifamiliar, situada em solo urbano de Macedo de Cavaleiros, classificado como zona a Recuperar e a Integrar, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 2- A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros, para o local onde se insere. 3- O processo está instruído com os documentos necessários a esta fase. 4- O técnico autor do projeto declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção, o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros e o Decreto-Lei N.º 163/2006, de 8 de agosto. 5- Em face do exposto, sou de parecer não ver inconveniente no deferimento do projeto de arquitetura. 6- O requerente deverá apresentar, no prazo máximo de 6 meses, todos os projetos de especialidades necessários ao licenciamento das obras. 7- A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização/implantação anexas ao projeto de arquitetura".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o deferimento do projeto de arquitetura a Teresa dos Santos Guerra Silva.-----

-----**PRORROGAÇÕES - 1.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA**



OBRA - REQ: EMIDIO LEVI VILARINHO BARREIRA - LOC: LUGAR DE LINHARES - GRADÍSSIMO - AMENDOEIRA-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 159/2014 de 05/03/2014, da Divisão de Gestão territorial, que se transcreve: " Sobre a solicitação registada com o n.º 129/2014 em 2014/02/25, informo o seguinte: 1- O requerente solicita a prorrogação do prazo para conclusão da obra cujo licenciamento foi deferido por despacho de 24/09/2012, do Vice-Presidente. 2- A fiscalização informa que a obra se encontra na fase de acabamentos interiores e exteriores, não estando a cumprir o projeto aprovado, no que respeita a vãos de portas e janelas. 3- De acordo com o disposto no n.º 5 do artº. 58.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, o prazo para conclusão da obra não poderá ser superior a 6 meses. 4- À Consideração Superior".-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Gestão Territorial, prestou o seguinte parecer: " A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do referido, proponho a prorrogação do prazo para conclusão das obras de construção de moradia unifamiliar na localidade de Gradíssimo, por mais 6 meses. 2- Proponho ainda que se notifique o requerente para, no prazo de 30 dias úteis, apresentar comunicação prévia relativa às alterações referidas na informação da fiscalização municipal (vãos de portas e janelas). 3- O assunto, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei Nº. 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da câmara municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de execução das obras de construção de moradia unifamiliar em gradissimo, conforme parecer do Chefe da Divisão de Gestão Territorial.-----

-----**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM AGRÍCOLA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: ANTÓNIO EURICO FONTES - LOC: LUGAR DO MIXADOURO - ALA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALA E VILARINHO DO MONTE**-----

-----Sore o assunto, presente a informação n.º 163/2014 de 27/2/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 74/2014 em 2014/02/03, informo o seguinte: 1- O requerente pretende o licenciamento de obras para um armazém de apoio à atividade agrícola, situado em solo urbano de LUGAR DO MIXADOURO - ALA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALA E VILARINHO DO MONTE, em espaço não urbano classificado como Espaço com Aptidão Silvo-Pastoril. 2- No seguimento da informação 89/2014 foi solicitado parecer ao Gabinete Técnico Florestal tendo-se este pronunciado desfavoravelmente quanto ao cumprimento do Decreto Lei n.º 124/2006 com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 17/2009, pois o local em causa insere-se em área com risco de incêndio florestal alto. 3- Face ao exposto proponho o indeferimento da solicitação".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Gestão Territorial prestou o seguinte parecer: "A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que, em face do exposto, proponho que o requerente seja



notificado, em sede de audiência prévia, do projeto de indeferimento, com base no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro (violação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-lei N.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação do Decreto-Lei N.º 17/2009, de 14 de janeiro – A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta), considerando o teor da informação n.º 03A/2014, do Gabinete Técnico Florestal. 2- O assunto, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, é competência da câmara municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou indeferir a pretensão, conforme o parecer do Chefe da Divisão de Gestão Territorial, e notificar o requerente em sede de audiência prévia para comunicação do indeferimento do projeto.-----

-----**RECONSTRUÇÃO COM PRESERVAÇÃO DAS FACHADAS DE EDIFÍCIO DESTINADO A EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL/CASA DE CAMPO - LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: MARIA DE LURDES PIRES UNIPessoal, LDA - LOC: CRUZEIRO - SANTA COMBINHA**-----


-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 167/2014 de 13/3/2014, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 144/2014 em 2014/03/05, informo o seguinte: 1- A requerente solicita o licenciamento das obras de reconstrução de um edifício destinado a empreendimento de turismo no espaço rural/casa de campo, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em 2013/08/01, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal. 2- Foram entregues todos os projetos de especialidades necessários. 3- Em face do exposto, sou de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação. 4- Deve ainda informar-se a requerente para solicitar a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão e solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. 5- A emissão do alvará de obras de construção, deverá ficar condicionada à apresentação, e aprovação, do Plano de Ocupação de Via Pública por motivo de obras, de acordo com o disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros. 6- Para cumprimento do disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas apresentam-se os cálculos referentes à taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas: TMU = 241,00m² x 6,50€ x 0,15 x 1,00. TMU = 234,97 € (Duzentos e trinta e quatro Euros e noventa e sete cêntimos). 7- À Consideração superior".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar as obras de reconstrução de um edifício destinado a empreendimento de turismo no espaço rural/ casa de campo a Maria de Lurdes Pires Unipessoal, Lda, em Santa Combinha.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 25 de Março de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.

